



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

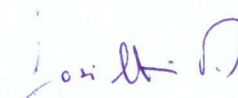
CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

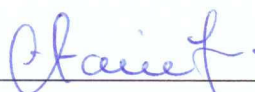
RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE BROCHIER, com sede na Rua Guilherme Hartmann, 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER, CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ROBSON DA SILVA TERRES**, brasileiro, casado, nascido em 26/06/1983, portador da Carteira de Identidade RG sob nº XX73311XXX, inscrita no CPF sob nº XXX.057.040-XX, **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo rescindir o contrato administrativo do serviço temporário de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Geografia, firmado em 09 de fevereiro de 2026, prorrogado em 07 de agosto de 2026, visto ter ocupado a função de 09 de fevereiro de 2026 a 19 de agosto de 2026.

Brochier/RS, 19 de agosto de 2026.


José Henrique Dapper
Prefeito Municipal


Robson da Silva Terres
Professor de Ensino Fundamental
Anos Iniciais - Geografia

Testemunhas: 



AO MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS

COMUNICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATADO: ROBSON DA SILVA TERRES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS

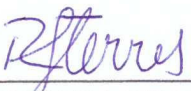
CONTRATO: Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para a função de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Geografia, firmado em 09 de fevereiro de 2026.

Eu, ROBSON DA SILVA TERRES, na condição de CONTRATADO, venho, por meio deste, comunicar formalmente ao MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS minha decisão de rescindir o Contrato Administrativo acima identificado, nos termos da CLÁUSULA QUINTA do referido contrato.

A presente comunicação é realizada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias prevista contratualmente, sendo o dia 10 de agosto de 2026 considerado o primeiro dia da contagem.

Dessa forma, fica estabelecido o dia 19 de agosto de 2026 como último dia de vigência e de prestação dos serviços, nos termos da CLÁUSULA QUINTA do contrato.

Brochier/RS, 10 de agosto de 2026.



ROBSON DA SILVA TERRES

Recebido em: 10 / 08 / 2026

Assinatura: Flavio Reis